



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

## LEI COMPLEMENTAR N° 15 de 28 de novembro de 2023.

**SÚMULA:** Modifica a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xambrê, Estado do Paraná e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Modifica a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xambrê, desmembrando a pasta da Cultura, criando uma nova secretaria, a Secretaria de Cultura.

**Art. 2º.** A atribuição do cargo em comissão de Secretário de Cultura passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xambrê, 28 de novembro de 2023.

**DÉCIO JARDIM  
PREFEITO**

## ANEXO I



# PREFEITURA MUNICIPAL

## DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura	1	SUBSÍDIO

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

1. Gerir o Fundo Municipal de Cultura;
2. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
3. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
4. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
5. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
6. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
7. Execução da Política Municipal direcionada à Cultura;
8. Administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em Programas de Cultura;
9. Organização, manutenção e supervisão de bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras Instituições do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e bem assim à difusão e à promoção cultural;
10. Proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultura do Município;
11. Promoção de atividades culturais, artística e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;
12. Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais e artísticas em todos os níveis no âmbito do Município;
13. Providenciar e fomentar a prática de atividades culturais, artísticas, artesanais, circenses, pesquisas, técnicas de arte, espetáculos musicais, artes cênicas, concursos,



# PREFEITURA MUNICIPAL

## DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

festivais, produção de discos, vídeos, gravação e de outras formas de reprodução fono-videográficas de caráter cultural inclusive as de preservação histórica, espetáculos teatrais, da dança da música, da ópera e congêneres;

14. Providenciar a restauração de obras de arte, bens móveis e valor cultural, restauração de prédios e conservação ou ainda erigir monumentos, logradouros, sítios de áreas tombadas pelo Município;
15. Assessor na construção, organização, administração, ou manter em forma museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
16. Providenciar a promoção de cursos de caráter pedagógico, culturais e artístico em todos os seus segmentos, para aperfeiçoamento ou especialização pessoal;
17. Tomar medidas que preserve os folclóricos e as tradições populares e os espetáculos folclóricos locais, regionais e nacionais;
18. Adotar procedimentos para criar, restaurar ou colaborar para a manutenção de jardins botânicos, parques zoológicos e ecológicos, sítios de relevância cultural;
19. Prover de ingressos a espetáculos artísticos ou culturais;
20. Prover despesas de passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, ou conferencistas em missão de caráter cultural;
21. Manter um cadastro de pessoas e entidades existentes no Município que se dediquem a atividades culturais e artísticas;
22. Preservar e aumentar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
23. Chefiar as ações do Poder Público Municipal na área de Cultura e Eventos;
24. Promover e divulgar os atrativos e potencialidades turísticas do Município;
25. Chefiar eventos identificados com a história, a vocação, a identidade e as tradições da comunidade;
26. Desenvolver planejamento social e que orienta as Diretrizes Governamentais do Município, o Setor Produtivo e a Sociedade nas ações necessária para a ampliação das suas atividades fins;
27. Garantir a proposição da política Municipal de Cultura.